

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREMFEL

Felixlândia, 11 de novembro de 2020

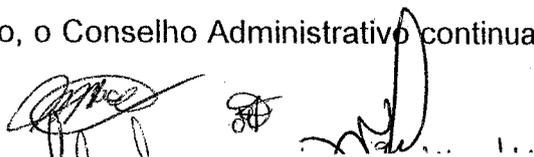
Horário: 16h00 hs

Local: Sede do IPREMFEL

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020, às 16h00 hs (dezesesseis horas), na Sede do IPREMFEL, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, para analisar e votar a Política de Investimentos para o exercício fiscal de 2021. Presentes as Conselheiras: Mardélia de Cássia Leal Costa (Presidente), virtualmente, (e que se comprometeu em posteriormente assinar a presente ata), Fânia Maria Pereira da Silva, Michelle Margaret Moura e Selma Guimarães Ferreira Martins. Além dos membros do Conselho Administrativo, presentes também, a Superintendente do IPREMFEL, Wanderlene de Carvalho Barbosa, o Gestor Financeiro e Contador do Instituto, Robertt Gonçalves Pinto, o Tesoureiro, Luiz Carlos Pinheiro e ainda, o Assessor financeiro da empresa de assessoria financeira do Instituto, Crédito e Mercado (participação virtual), Marcelo Dorsa.

Foi apresentada a Política de Investimentos para o exercício fiscal de 2021, que após exposição técnica do assessor Marcelo Dorsa, discussões por parte dos presentes e análise final pelo Conselho Administrativo, verificou-se que tal política atende a legislação quanto à distribuição dos investimentos e legalidade exigida pelos órgãos de fiscalização e controle dos RPPS.

É importante salientar que de acordo com a Portaria MPS 440 de 09/10/2013, há a obrigatoriedade de criação de Comitê de Investimentos apenas para os RPPS que possuem recursos acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor este que o Instituto ainda não possui, e, portanto, o Conselho Administrativo continua com



a obrigação legal de analisar e aprovar a Política de Investimentos, conf. art. 45, II, da Lei Municipal 1667/2007 e suas alterações.

Diante do exposto, o Conselho Administrativo delibera por aprovação por unanimidade a Política de Investimentos do IPREMFEL para o exercício fiscal de 2021. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, em duas vias, sendo uma via encaminhada à Superintendência do IPREMFEL e uma via destinada à publicação, no Mural de avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal e afixação ainda no Mural de avisos do IPREMFEL e publicado no Web Site da Autarquia.


Mardélia de Cássia Leal Costa


Michelle Margaret Moura


Fânia Maria Pereira da Silva


Selma Guimarães Ferreira Martins